

***Decisão é da 2ª seção do STJ***

A competência para julgamento de quaisquer pedidos relacionados a benefício de previdência complementar, mesmo que tenham por causa de pedir questão de direito de trabalho e sejam dirigidos apenas contra o empregador, é da justiça comum.

O entendimento é da 2ª seção do STJ, no julgamento de dois conflitos de competência nesta quinta-feira, 3. Os casos foram relatados pela ministra Isabel Gallotti.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** Migalhas, em 03.12.2020